

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Resolução, apresentada pelo PSD, que recomenda ao Governo Regional a adopção de medidas promotoras da qualidade do sistema educativo regional.**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2001, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Resolução que recomenda ao Governo Regional a adopção de medidas promotoras da qualidade do sistema educativo regional, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

## **Capítulo I**

### **Enquadramento Jurídico**

A Proposta de Resolução foi apresentada ao abrigo da alínea d) do art.º 23º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 135º, aplicável por força do art.º 167º ambos do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea f) do artº 60 do referido Regimento.



## Capítulo II

### Apreciação na Generalidade e Especialidade

**A Proposta de Resolução visa recomendar ao Governo Regional um conjunto de medidas promotoras da qualidade do sistema educativo regional.**

No seu preâmbulo a Proposta apresenta alguns considerandos sobre políticas educativas e espelha a opinião crítica do partido proponente ao actual sistema educativo regional.

As medidas promotoras da qualidade propostas passam pela diminuição dos alunos por turma, pela afectação de mais professores aos programas de apoio educativo, pelo estabelecimento de novos critérios para a atribuição do crédito global de horas lectivas semanais destinadas à realização de tarefas de coordenação pedagógica e outras previstas no Despacho Normativo n.º 38/2001, de 16 de Agosto, pela dotação dos quadros de escola e de zona pedagógica de mais docentes em dedicação exclusiva aos alunos com necessidades educativas especiais, pela afectação de mais dois professores, por turma, na área do Estudo Acompanhado, pela criação de um programa de introdução da leccionação de uma língua estrangeira no 1.º ciclo, pela dispensa da componente lectiva dos docentes do 1.º ciclo em exercício de funções em órgãos de administração e gestão dos estabelecimentos de educação, designadamente nas de coordenação de núcleo, pela definição de um sistema de incentivos às Escolas Profissionais para recrutamento de professores profissionalizados residentes nos Açores, pela elaboração de um estudo prospectivo dos quadros docentes da Região em colaboração com a Universidade dos Açores, pelo reforço dos meios de

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

despiste e orientação vocacional e pela introdução de alterações nos regulamentos dos concursos de pessoal docente por forma a conferir prioridade àqueles que efectuaram estágios integrados e de profissionalização nos Açores, bem como aos alunos bolseiros da Região e Autarquias.

A Comissão de Assuntos Sociais decidiu requerer uma audição ao Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos do artigo 124º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para analisar a Proposta em apreciação, de modo a que a Comissão ficasse melhor habilitada para o seu parecer.

Os Deputados do PSD requereram a audição dos Sindicatos do Pessoal Docente, da FRAESA e de representantes dos professores desempregados. Sobre esta solicitação os Deputados do PS entenderam que nesta matéria o mais importante era ouvir o Secretário Regional da Educação e Cultura dado que a Proposta era dirigida ao Governo. Todavia após a audição do Secretário Regional, havendo matéria que o justificasse discutir-se-ia o assunto.

Nas audições realizadas nos dias 10 e 11 de Outubro, o Secretário Regional da Educação e Cultura analisou ponto por ponto as medidas propostas e apreciou globalmente a Proposta.

Relativamente ao número de alunos por turma este está fixado em 25 alunos, mas há a intenção e o interesse que no 1.º ciclo este passe para 20 alunos. Restrições de espaço e o custo da proposta levam a que a mesma não tenha ainda sido implementada, em todas as escolas da Região.

Quanto à afectação de professores aos programas de apoio educativo, a Portaria n.º 31/2001, de 15 de Junho, é já uma aposta deste Governo na melhoria das condições oferecidas como os Deputados puderam verificar

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

através de um quadro resumo fornecido à Comissão. Este programa, em termos financeiros, já está na ordem dos 700 a 800 mil contos. Neste ponto entendeu o Secretário esclarecer a Comissão que, para os alunos que revelam maiores dificuldades de aprendizagem ou estejam em risco de exclusão e abandono escolar precoce, foi criado o Programa Oportunidade que já envolve cerca de 500 alunos, em que as turmas não poderão ir além de 15 alunos, este programa no futuro será alargado aos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. Nesta matéria existe também um grande número de professores afectos ao Programa Cidadania e as escolas possuem um outro instrumento muito importante que é a Gestão Flexível dos Currículos, que muito contribuiu para o sucesso dos alunos.

No que concerne ao estabelecimento de novos critérios para a atribuição do crédito global de horas lectivas destinadas à realização de tarefas de coordenação pedagógica e outras estabelecidas pelo Despacho Normativo n.º 38/2001, de 16 de Agosto, entende o Secretário Regional que havendo mais recursos a sua opção seria pelo aumento das actividades previstas para na segunda componente da fórmula prevista no citado despacho, e não para as do primeiro ponto, como desejam os Deputados do PSD, dado haver neste âmbito maiores necessidades por parte dos alunos.

Relativamente aos concursos para dotar os quadros de escola e de zona pedagógica de mais docentes em dedicação exclusiva aos alunos com necessidades educativas especiais, a Região tem no momento três cursos de complemento de formação em educação especial e necessidades educativas especiais a decorrer e no futuro poderá continuar a haver mais.

No que se refere ao aumento de dois professores, por turma, na área do Estudo Acompanhado seria inoportuno esta recomendação quer do ponto de vista pedagógico quer do ponto de vista financeiro. O potencial

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

desta nova área agora criada é muito grande. Não é um espaço para dar mais matéria, havendo experiências de índole mais variado, fruto das dinâmicas pedagógicas de cada escola. Por outro lado colocar-se mais dois professores por turma levaria a que, em simultâneo, estivessem quatro professores no mesmo espaço a acompanhar em média 25 alunos o que será de uma eficácia pedagógica muito duvidosa.

Quanto ao programa de introdução da leccionação de uma língua estrangeira no 1.º ciclo o mesmo já foi iniciado em anos anteriores em especial nas Escolas Básicas Integradas, dado que os recursos humanos são mais fáceis de integrar. No futuro será aumentado o número de escolas mas, dada a itinerância destes professores, devido ao número de horas por escola e à afectação ao 1.º ciclo, como à sua profissionalização, são razões mais que suficientes para manter a fase de experimentação que decorre no momento.

No que respeita à dispensa da componente lectiva dos docentes do 1.º ciclo em exercício de funções em órgãos de administração e gestão dos estabelecimentos de educação, designadamente nas de coordenação de núcleo, explicitou o Secretário Regional que os Coordenadores de núcleo têm funções de supervisão e de coordenação dos edifícios do núcleo, dado que as funções de coordenação pedagógica estão afectas às Direcções das Áreas Escolares. Se cada coordenador assumisse estas funções, deixava de ter sentido a criação das Áreas Escolares.

Quanto ao recrutamento dos professores das Escolas Profissionais, este é feito por entidades privadas, apesar de sabermos que a maioria dos seus recursos financeiros terem origem em fundos públicos como o Fundo Social Europeu ou da Segurança Social. Também é certo que muitas destas escolas vivem da acumulação de professores, pela natureza dos seus cursos

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

e sua temporalidade, que muitas das vezes não justifica ter um professor a tempo completo. A limitação destas acumulações passa pela regulamentação do art.º 111.º do Estatuto da Carreira Docente, matéria de discussão por via sindical.

Relativamente ao estudo prospectivo dos quadros docentes da Região, houve no passado um estudo e há que actualizá-lo, por ser um bom trabalho, apesar de se ter uma ideia clara das nossas necessidades tendo por base o número alunos e as suas tendências. Quanto à Universidade dos Açores esta necessita de fazer um estudo para si própria tendo em vista prognosticar o seu futuro ou de alguns dos seus cursos.

Quanto aos meios de despiste e orientação vocacional as nossas escolas dispõem hoje na sua maioria ou totalidade de Psicólogos nos seus quadros, lacuna que Região apresentou durante dezenas de anos.

Por fim referiu-se à ultima medida proposta que visa a introdução de alterações aos regulamentos dos concursos de pessoal docente, matéria de negociação sindical, em que se prevê que se possa alterar os concursos de 3 anos, dando preferência aos bolseiros da Região, a professores que tenham feito estágio nos Açores ou possam ter prestado serviço na Região, num período igual ou superior a três anos.

Em termos globais o Secretário Regional considerou que a Proposta apresentada era inviável, apesar de ter alguns aspectos meritórios, mas iria corresponder a um aumento de custos extraordinários que a Região não está em condições financeiras de suportar.

Recolocada à Comissão a proposta de se proceder às audiências solicitadas pelos Deputados do PSD, esta foi rejeitada pelos Deputados do PS. Rejeitaram por se considerarem esclarecidos pelo Secretário da Educação, ponto por ponto, por não se tratar de qualquer projecto de decreto

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

legislativo regional e muito menos de matéria de negociação sindical. Por último os Deputados Socialistas declaram-se disponíveis para reunir com os sindicatos do pessoal docente sempre que estivessem em análise propostas ou projectos de decretos legislativos da área da educação, de forma especial os que versassem temas relativos ao seu estatuto de carreira. Apreciada a Proposta em análise, a Comissão deliberou, por maioria, dar parecer desfavorável, com os votos contra dos deputados do PS e os votos a favor dos deputados do PSD.

Angra do Heroísmo, 12 Outubro de 2001.

**O Relator**, *José de Sousa Rego*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *Francisco Sousa*.